



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 28/65-

DE 9 DE JULHO DE 1965

REVOGADA P/ Lei nº 64/66
EM 21/11/66
VISTO

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a -/ adquirir pelo preço de Cr\$.1.000 - (hum mil cruzeiros) o metro quadrado, a área de terra correspondente ao Lote nº 84 (parte), com 4.719,00 m2., para posterior doação à BALANÇAS AÇORES LTDA.

- Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a adquirir até o preço de Cr\$.1.000, (hum mil cruzeiros) o m2., a área de terra correspondente ao lote nº 84-parte, com 4.719,00 m2., para posterior doação a firma "BALANÇA AÇORES", com a finalidade de imediata instalação pela mesma, de uma fábrica de Balanças;
- Art. 2º - A doação ficará sem efeito se a donatária não iniciar, incontinenti, e não concluir, dentro do prazo de 18 meses, a construção de seu estabelecimento e das suas instalações, cujo valor não poderá ser inferior a Cr\$.20..000.000 (vinte milhões de cruzeiros);
- Art. 3º - Ficará igualmente revogada a doação se a donatária não tiver capacidade para produzir, pelo menos, 5 (cinco) tipos de balanças, que deverão variar de 20.000 a 100.000 kg;
- Art. 4º - A donatária não poderá, dentro do prazo de 5 (cinco) anos da doação, alienar o imóvel doado;
- Art. 5º - A donatária ficará obrigada a colocar à disposição da Prefeitura Municipal, uma Balança Pública para a pesagem de veículos bem como manter, sem ônus para o Município e a inteira disposição do mesmo, um Laboratório de Metrologia;
- Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei -/ correrão por conta do Crédito Especial que fica aberto, com recursos proporcionados pelo excesso de arrecadação ou por operação de crédito;
- Art. 7º - A referida Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROCESSO.....

017

PROJETO DE LEI.....

028/65

AUTORIA.....

Executivo

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana,
em 9 de julho de 1965.-

a) ALVARO ANÍBAL LAUTENSCHLAGER
Prefeito Municipal